



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CERTIFICADO DE CLUBE FORMADOR

Número: 58

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL**, para as finalidades do § 3º do artigo 29 da Lei nº 9.615/98, alterada pela Lei nº 12.395/11, **CERTIFICA**, para todos os efeitos jurídico-desportivos, que a entidade de prática desportiva denominada **ESPORTE CLUBE XV DE NOVEMBRO DE PIRACICABA** é reconhecida como **Entidade de Prática Desportiva Formadora de Atleta**, categoria "A", em virtude de ter comprovado o preenchimento cumulativo de todos os requisitos previstos nos incisos I e II do §2º do art. 29 da Lei nº 9.615/98, com lastro na verificação, comprovação e parecer conclusivo da Federação Paulista de Futebol, entidade regional de administração do desporto com competência para atuação no Estado de São Paulo, cabendo-lhe controlar e fiscalizar o cumprimento das exigências e requisitos contidos nos incisos I e II do §2º do artigo 29 da Lei nº 9.615/98, com redação dada pela Lei nº 12.395/11, conforme Parecer anexo.

Este CERTIFICADO é válido pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser revogado em caso de comprovado descumprimento de exigência ou de perda de requisito legal pela entidade desportiva certificada.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2017.



MARCO POLO DEL NERO
Presidente